

## RESOLUÇÃO Nº 6

DE 24 DE DEZEMBRO DE 1952

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Fica criado o Comando da Câmara Municipal de São Paulo, formado pela totalidade de seus Vereadores, que exercerá suas funções quinzenalmente.

§ único — E' facultativo o comparecimento às reuniões do Comando.

Art. 2.º — As atribuições desse novo órgão consistem em:

- a) fiscalizar "in loco" as obras municipais em execução;
- b) sugerir obras municipais necessárias ao desenvolvimento racional dos bairros, determinando a sua execução;
- c) receber na Câmara, numa secção própria, reclamações dos munícipes paulistanos, referentes aos problemas tidos como de interêsse público.

Art. 3.º — Para cumprimento do disposto no artigo anterior, item "c", fica criada na Secretaria da Câmara, a Secção de Reclamações.

§ único — A Secção de Reclamações funcionará com funcionários designados pela Diretoria Geral, pertencentes ao quadro da Secretaria da Câmara.

Art. 4.º — Fica autorizada a Mesa da Câmara a requisitar um ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos, que ficará à disposição da Câmara, quando das visitas do Comando.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de dezembro de 1952. — O Presidente, *André Nunes Júnior* — O Vice-Presidente, *Valério Giuli* — O 1.º Secretário, *Jarbas Tupinambá de Oliveira* — O 2.º Secretário, *Anselmo Farabulini Júnior* — O 3.º Secretário, *Benedito Rocha*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 24 de dezembro de 1952. — O Diretor Geral Substituto, *Renato Antônio Checchia*.